

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:12DB3C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
UASG: 987445

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que do dia **12/03/2026 até o dia 17/03/2026 às 23:59h**, estará recebendo propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando obter a proposta mais vantajosa, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, devendo encaminhar de acordo com as datas e horários discriminados no e-mail: dispensa@bandeirantes.pr.gov.br a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para a Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES /PR**. Os anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através dos respectivos links:
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>;
https://transparencia.betha.cloud/#/FQBBGMfStGZGCce_0R6edA==/consulta/33802 e
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 a partir do dia 12 de março de 2026.

Bandeirantes/PR, 11 de março de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:7FFA1170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 025/2026

DECRETO Nº 025/2026

Dispõe sobre a regulamentação da utilização da Casa da Cultura, Centro de Eventos, Palco Municipal e demais espaços culturais do Município de Barbosa Ferraz – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos espaços culturais municipais, bem como o **Termo de Cessão de Uso do Centro de Eventos Municipal “José Luiz Teixeira” firmado com a Associação da Terceira Idade de Barbosa Ferraz – ATIBARF**, nos termos da Lei Municipal nº 2.342/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para Utilização dos Espaços Culturais do Município de Barbosa Ferraz, constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O regulamento estabelece normas para utilização da:

- I – Casa da Cultura;
- II – Centro de Eventos Municipal “José Luiz Teixeira”, observadas as disposições do Termo de Cessão de Uso firmado com a Associação da Terceira Idade de Barbosa Ferraz – ATIBARF;
- III – Palco Municipal;
- IV – auditórios e demais espaços culturais pertencentes ao Município.

Art. 3º A gestão, autorização e fiscalização da utilização dos espaços culturais será de competência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** ou órgão equivalente.

Art. 3º-A A utilização do **Centro de Eventos Municipal “José Luiz Teixeira”** deverá respeitar o **Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Barbosa Ferraz e a Associação da Terceira Idade de Barbosa Ferraz – ATIBARF**.

§1º A associação cessionária terá prioridade na utilização do espaço para realização de suas atividades estatutárias.

§2º A realização de eventos promovidos por terceiros dependerá da **anuência da associação cessionária e da autorização do Município**.

§3º Eventos com finalidade lucrativa dependerão da obtenção de **alvará municipal específico e demais autorizações legais**.

Art. 4º A autorização de uso dos espaços públicos para eventos constitui **ato administrativo precário**, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer momento por razões de interesse público, **sem gerar direito adquirido ao autorizatário**.

Art. 5º Os interessados na utilização dos espaços deverão apresentar **requerimento formal e assinar Termo de Responsabilidade**, conforme modelos constantes nos anexos deste Decreto.

Art. 6º O Município poderá realizar **vistoria antes e após a realização do evento** para verificar eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 7º O descumprimento das normas poderá resultar em:

- I – cancelamento da autorização;
- II – responsabilização por danos ao patrimônio público;
- III – impedimento de novas autorizações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz – PR, 11 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para utilização dos espaços culturais públicos do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º Incluem-se neste regulamento:

- I – Casa da Cultura;
- II – Centro de Eventos Municipal “José Luiz Teixeira”, observadas as regras do Termo de Cessão de Uso firmado com a Associação da Terceira Idade de Barbosa Ferraz – ATIBARF;
- III – Palco Municipal;
- IV – auditórios e demais espaços destinados a atividades culturais, artísticas, educacionais ou recreativas.

Art. 3º Os espaços culturais municipais destinam-se prioritariamente à realização de:

- I – eventos culturais e artísticos;
- II – atividades educacionais;
- III – eventos institucionais do Município;
- IV – projetos sociais, culturais e comunitários;
- V – eventos privados, quando autorizados.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE USO